



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP
70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2017/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 476900.003120/2017-11

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA.

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2017
Entrega de propostas a partir de :19/09/2017
A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 02/10/2017

Abertura da seção pública:

- **Horário:** [09h] (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

A Conselho Federal de Administração - CFA, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 34 de 23 de março de 2017, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "**MENOR PREÇO**" objetivando Registro de Preços para aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, conforme quantitativo, especificações e condições constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 34, de 23 de março de 2017.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta à s **09:00** horas do dia **02/10/2017**, no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br

c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**

d) O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é Registro de Preços para aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, conforme quantitativo, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência- Anexo A.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasnet.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo A), o licitante deverá obedecer a este último.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - Termo de Referência;

ANEXO B - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO C - Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.6. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do

sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- d) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I - Credenciamento;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Regularidade fiscal federal;
- IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V - Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor GLOBAL**- em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo A, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. Não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL GLOBAL**.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, fretes, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo

de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, garantia, marca e modelo do produto ofertado e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais, juntamente com prospecto do produto. O envio deverá ser efetuado por meio do campo "Anexo da Proposta".

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

- h.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j.** Estudos setoriais;
- k.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sua condição de habilitação, anexando a documentação, em campo oportuno a ser aberto no comprasnet pelo Pregoeiro, e sendo aceito, deverá encaminhar os documentos pertinentes no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter sido declarado vencedor e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do chat, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no

SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será declarado o Licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

a. Habilitação Jurídica;

b. Qualificação Econômico-Financeira;

c. Qualificação Técnica;

d. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

e. Regularidade Trabalhista;

f. Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

g. Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;

h. Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica

a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão

Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço patrimonial.

e. O Licitante com o resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices (Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente) deverá comprovar, na forma da Lei, o capital mínimo, correspondente a 10% (**dez por cento**) do valor estimado da prestação do serviço. Os Licitantes que não tiverem os citados índices definidos no SICAF, também deverão fazê-lo.

11.5. Relativo à Qualificação Técnica

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

a. Atestado de Capacidade Técnica - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Caso a empresa vencedora não tenha cadastrado conforme determina o item 3.4.2 como "SIM", o mesmo Deverá ser encaminhada na forma eletrônica, no mesmo momento do envio da proposta de preços, possibilitando desta forma, a consulta pelo Pregoeiro na fase de habilitação os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b. Declaração de enquadramento como EPP ou ME conforme disposto na LC nº. 123/06;

c. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e. Declaração de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital;

f. Declaração de que atende os requisitos de habilitação.

11.6. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA - Edifício CFA - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.070-932.

11.7. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

**“CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 29/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: _____”

11.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam válidos. Caso esteja vencido os mesmos deverão atender às exigências contida no item 11.6.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.

12.4. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.5. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.6. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.7. Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do presente **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeito suspensivo;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "ARP", conforme minuta constante no ANEXO B do edital, a qual será adaptada à proposta do licitante vencedor.

16.2. A CFA convocará a adjudicatária para assinar a "ARP", a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura da "ARP" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar a "ARP" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "ARP", será convocada outra

licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. O reajuste será realizado na forma prevista no Contrato.

16.8. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.9. O prazo de vigência a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "ARP" será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura .

17. DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato , anexo B deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na medida em que os equipamentos forem entregues, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº: 6.2.2.1.1.02.01.03.003. constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

23. DO VALOR ESTIMADO

23.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23.2. O valor global estimado para gastos será de R\$ 334.135,41 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos),.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

24.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. Caso a CFA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br ou protocolo@cfa.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

27.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br no site www.cfa.org.br.

27.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

27.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 18/09/2017, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0086793** e o código CRC **4483887F**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 55/2017/CFA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal aquisição se faz necessária, em face dos projetos do CFA e desenvolvidos pela Câmara de Desenvolvimento Institucional do Conselho, visando a captação de imagens, áudio e trabalhos de iluminação para rádio, TV e outras interações digitais.

2.2. A aquisição dos equipamentos referenciados visa, ainda, manter um alto padrão de qualidade, acompanhando os avanços tecnológicos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVO

3.1. A licitação será processada em um único GRUPO, formado por vários itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. **Não serão aceitas propostas que se refiram à parte dos itens licitados.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REF.	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
01	Câmeras Filmadoras 4k	Unidade	5	1
02	V-Lock Plate para Blackmagic URSA Mini 4K EF		5	1
03	Bateria tipo V-mount 130Wh de Lítio-Ion		10	1
04	Carregador de Bateria Li-Ion Dual Position (V-Mount)		3	1
05	Shoulder Mount Kit Para câmeras Blackmagic URSA MINI 4K EF		3	1
06	Cartão de memória 256GB Extreme PRO CFast 2.0 (Câmeras ARRI, Canon e BlackMagic)		8	1
07	Leitores Workflow CR2 Thunderbolt 2 CFast 2.0		4	1
08	Lente EF 70-200mm f/2.8L IS II USM		2	1
09	Lente EF 24-70mm f/2.8L II USM		5	1
10	Lente EF 16-35mm f/2.8L		2	1
11	Lente EF 11-24mm f/4L USM		1	1
12	Kit Tripé para Câmera cinematográficas		5	1
13	Microfone de lapela cardioide ME 4		6	1
14	Microfone de para estúdio de rádio		7	1
15	Iluminadores Painel de LED		4	1
16	Conjunto de Abas / bandeiras (bandoors / bamdoors) para os iluminadores LED		4	1
17	Capas de transporte para LED		4	1
18	Tripés para iluminação com altura máxima de 2,60m		4	1
19	Capa para transporte do Tripé para LED		4	1

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão possuir as seguintes características mínimas:

ITEM 1 - CÂMERAS FILMADORAS 4k

Descrição

Câmera compacta com bocal de lente EF e sensor de imagem Super 35 4K com conexões profissionais 12G-SDI

Quantidade

- 05 (cinco) unidades

Características Mínimas

- Tamanho Efetivo do Sensor: 22mm x 11.88mm (Super35)
- Montagem de Lente: Bocal EF
- Comando de Lente: EF via pinos de montagem
- Faixa Dinâmica: 12 Stops.
- Resoluções de Filmagem: 4000 x 2160 / 3840 x 2160 / 1920 x 1080.
- Taxas de Quadros: Taxa de quadros máxima do sensor dependente da resolução e codec selecionados. Taxa de quadros de projetos de 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94 e 60 fps suportadas.
- Foco: O botão Focus ativa nível de saliência, foco automático disponível utilizando lentes compatíveis com foco servo via conector broadcast de 12 pinos.
- Controle de Íris: O botão Iris ajusta as configurações de íris automaticamente em lentes compatíveis via conector broadcast de 12 pinos, assim nenhum pixel é perdido no modo film. Exposição automática da média da cena no modo vídeo.
- Dimensões da Tela: 1 x 5" 1920 x 1080
- Tipo de Tela: Tela de toque LCD capacitiva
- Suporte a Metadados: Dados automáticos da câmera e do usuário, como número do plano, nomes de arquivos e palavras-chave.
- Controles: Menus de tela de toque na tela de 5". Botões de pressão para outros comandos. 2 teclas de atalho atribuíveis.
- Alto-falante: 1 x alto-falante mono, ativado no modo de reprodução quando fones de ouvido não são utilizados.

Conexões

- Total de Entradas de Vídeo: 1 x SDI
- Total de Saídas de Vídeo: 1 x SDI, 1 x Monitoramento SDI.
- Taxas SDI: 1.5G, 3G, 6G, 12G.
- SDI Ótico: Nenhum
- Entrada de Áudio Analógico: 2 x XLR analógico alternáveis entre níveis de mic e linha. Suporte para alimentação fantasma
- Saída de Áudio Analógico: 1 x conector de fone de ouvido de 3.5 mm, suporta microfone do iPhone para intercomunicação.
- Alto-falante Integrado: Mono
- Entrada de Sincronização: Tri-Sync/Black Burst/Timecode
- Controle Remoto: 2 x entradas LANC de 2.5 mm para Início/Parada de Gravação, além de comando de Íris e Foco usando lentes compatíveis
- Interface do Computador: Porta USB 2.0 Mini-B para atualizações de software

Áudio

- Microfone: Microfone estéreo integrado
- Alto-falante Integrado: Mono

Padrões

- Padrões de Vídeo SD: Nenhum
- Padrões de Vídeo HD: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60
- Padrões de Vídeo Ultra HD: 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30, 2160p50, 2160p59.94, 2160p60
- Conformidade SDI: SMPTE 292M, SMPTE 424 Nível B, Draft SMPTE 2081-1, Draft SMPTE 2082-1

Mídia

- Mídia: 2 x CFast para gravação de HD e Ultra HD

- Formatos de Mídia: Pode formatar unidades para sistemas de arquivo ExFAT (Windows/Mac) ou HFS+ (Mac).

Codecs Suportados

- Codecs: CinemaDNG RAW, CinemaDNG RAW 3:1, Apple ProRes 4444 XQ QuickTime, ProRes 4444 QuickTime, ProRes 422 HQ QuickTime, ProRes 422 QuickTime, ProRes 422 LT QuickTime e ProRes 422 Proxy QuickTime.

Controle

- Controle Externo: Protocolo Blackmagic de Controle SDI. 2 x LANC de 2.5mm para comando de gravação e lente.

Corretor de cor

- Corretor de cor: DaVinci YRGB. Intercomunicação e sinalização
- Luz de Sinalização Ao Vivo. Sinalização na tela LCD, visor e visor de estúdio
- Intercomunicação: Canais SDI 15 e 16.

Recursos de Armazenamento

- Tipo de Armazenamento: 2 x CFast 2.0
- Taxas de Armazenamento (Taxas de armazenamento baseadas em 30 quadros por segundo):

4000 x 2160

CinemaDNG RAW - 265 MB/s

CinemaDNG RAW 3:1 - 125 MB/s

3840 x 2160

Apple ProRes 444 XQ - 250 MB/s

Apple ProRes 444 - 165 MB/s

Apple ProRes 422 HQ - 110 MB/s

Apple ProRes 422 - 73.6 MB/s

Apple ProRes 422 LT - 51 MB/s

Apple ProRes Proxy - 22.4 MB/s

1920 x 1080

Apple ProRes 444 XQ - 62.5 MB/s

Apple ProRes 444 - 41.25 MB/s

Apple ProRes 422 HQ - 27.5 MB/s

Apple ProRes 422 - 18.4 MB/s

Apple ProRes 422 LT - 12.75 MB/s

Apple ProRes Proxy - 5.6 MB/s

- Formatos de Gravação: CinemaDNG RAW sem perda e RAW 3:1 com faixa dinâmica cinematográfica a 4000 x 2160. Apple ProRes XQ, 444, 422 HQ, 422 LT and 422 Proxy at 3840 x 2160 e 1920 x 1080 com faixa dinâmica para cinema ou vídeo.

Software

- Software Incluído:
- Sistema Operacional URSA Mini
- Software de gradação DaVinci Resolve Studio incluindo Resolve USB dongle para Mac OS X e Windows
- Software Blackmagic Media Express
- Blackmagic Disk Speed Test
- Blackmagic Camera Setup

Requisitos De Potência

- Fonte de Alimentação: 1 x fonte de alimentação externa de 12 V. Conector molex de 12 pinos na placa de bateria traseira.

- Entrada de Alimentação Externa: 1 x porta XLR de 4 pinos para alimentação externa ou uso de bateria. 1 x conector molex de 12 pinos na placa de bateria traseira. Placa adaptadora V-mount personalizada com saída D-tap regulada de +12V da câmera.
- Alimentação: Montagem traseira na câmera compatível com placas adaptadoras padrão da indústria V-Mount ou Gold-Mount.

Especificações Físicas

- Peso: 2.27 KG

Especificações Ambientais

- Temperatura Operacional: 0° a 40° C (32° a 104° F)
- Temperatura de Armazenamento: -20° a 45° C (-4° a 113° F)
- Umidade Relativa: 0% - 90% sem condensação

Incluso

- Tampa antipoeira para torreta
- Punho Lateral com cabo LANC e alça
- Fonte de alimentação
- Cartão SD com software e manual
- DaVinci Resolve Studio USB dongle

Garantia

- 12 Meses de Garantia Limitada do Fabricante.

Cartão de memória

- Tipo de Armazenamento: 2 x CFast 2.0
- Taxas de Armazenamento

4000 x 2160

CinemaDNG RAW - 265 MB/s

CinemaDNG RAW 3:1 - 125 MB/s

3840 x 2160

Apple ProRes 444 XQ - 250 MB/s

Apple ProRes 444 - 165 MB/s

Apple ProRes 422 HQ - 110 MB/s

Apple ProRes 422 - 73.6 MB/s

Apple ProRes 422 LT - 51 MB/s

Apple ProRes Proxy - 22.4 MB/s

1920 x 1080

Apple ProRes 444 XQ - 62.5 MB/s

Apple ProRes 444 - 41.25 MB/s

Apple ProRes 422 HQ - 27.5 MB/s

Apple ProRes 422 - 18.4 MB/s

Apple ProRes 422 LT - 12.75 MB/s

Apple ProRes Proxy - 5.6 MB/s

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 1) o modelo: **Blackmagic URSA Mini 4K EF.**
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 2 - V-LOCK PARA CÂMERA 4K EF

Descrição

Placa adaptadora de bateria compatível com VLock para acoplar baterias de terceiros a câmeras Blackmagic UrsaMini 4k EF.

Quantidade

- 05 (cinco) unidades

Características Mínimas

- Conexão CC à Câmera
- Fornece tensão específica da câmera
- 1 x Porta Acessório D-Tap
- Cabo DC de Breakaway incluído
- Utiliza baterias de montagem em V mais duradouras
- Total compatibilidade com câmeras Blackmagic UrsaMini 4k EF

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 2) o modelo: **V-LOCK para Blackmagic URSA Mini 4K EF**.
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 3 - BATERIA TIPO V-MOUNT 130WH DE LÍTIO-ÍON

Descrição

Bateria compacta 130Wh V-Mount Li-Ion de saídas 14.8V, tem uma capacidade de 8.8Ah, e suporta até um desenho de 10A.

Quantidade

- 10 (dez) unidades

Características Mínimas

- Bateria de 14,8 V, 8,8 Ah
- Suporta até 10A Draw
- Formulário compacto para câmeras e acessórios
- Porta D-Tap para Acessórios de Alimentação
- 4 LED de medidor de energia
- Tensão: 14.8V
- Capacidade mAh: 130Wh
- Sistema Eletroquímico: Li-Ion
- Aplicação: Bateria tipo V-mount
- Compatibilidade: V-Lock Plate para câmeras Blackmagic URSA MINI 4K EF.

Informações importantes:

- 1) Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 3) o modelo: **Bateria 130Wh V-Mount Li-Ion SONY**.
- 2) A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 4 - CARREGADOR DE BATERIA LI-ION DUAL POSITION (V-MOUNT)

Descrição

Carregador de Li-Ion de Duas Posições que suporta duas baterias de montagem em V e oferece uma saída de alimentação XLR de 4 pinos, proporcionando funcionalidade de dupla finalidade em um design portátil e acessível. É capaz de carregar duas baterias com até 6.6Ah capacidades simultaneamente, entregando 2.5A para cada bateria. Para baterias com capacidades de 8.8Ah ou mais, ele fornece carregamento sequencial em 5A, primeiro carregamento de um a 85% e, em seguida, comutação para carregar completamente ambos.

Quantidade

- 03 (três) unidades

Características Mínimas

- Carregador duplo portátil com saída XLR DC
- Use carregador e saída XLR ao mesmo tempo
- Carregamento simultâneo de até 6.6Ah
- Carregamento Seqüencial para 8.8Ah e acima
- Pega ergonômica
- Kickstand Flip-Out
- Interruptor de ligar / desligar
- Indicadores LED de status
- Entrada de alimentação mundial de 100-240 VAC
- Cabo XLR incluído
- Compatibilidade total com as baterias V-MOUNT
- Compatibilidade: V-MOUNT para câmeras Blackmagic URSA MINI 4K EF
- Suporta duas baterias de lítio-íon de montagem em V
- 4 pinos XLR DC saída de alimentação
- Capaz de carga sequencial e simultânea, dependendo das capacidades
- Capaz de carregar as baterias e fornecer energia através da saída XLR ao mesmo tempo
- Alça de transporte ergonômica
- Chuteira de abertura
- Pés emborrachados
- Interruptor de ligar / desligar
- Indicadores LED de status
- Entrada de alimentação de 100-240 VCA
- Cabo XLR incluído

Saída de alimentação XLR

- Quando conectado a uma tomada CA, fornece energia a 16,7V e 4,5A
- Quando não está ligado a uma tomada e com uma bateria / baterias ligadas, fornece 15V e 4.0^A

Carregamento Simultâneo / Sequencial

- Carrega uma única bateria em 5A
- Proporciona carregamento simultâneo em 2.5A por canal para baterias com capacidades de até 6.6Ah
- Fornece carregamento seqüencial em 5A para baterias com capacidades de 8.8Ah ou mais

Aproximado Tempo de Carga

- 4.4Ah
Único: 2.5 horas
Dual: 2.5 horas simultaneamente
- 6.6Ah
Único: 3.8 horas
Dual: 3.8 horas simultaneamente
- 8.8Ah
Único: 2.5 horas
Dual: 5.0 horas sequencialmente
- 11Ah
Único: 3.2 horas
Dual: 6.5 horas sequencialmente
- 13.2Ah
Único: 3.8 horas
Dual : 7,6 horas sequencialmente

- 15,6Ah
Simples: 4,2 horas
Dupla: 8,5 horas sequencialmente

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 4) o modelo: **Carregador de bateria 130Wh V-Mount Li-Ion SONY**.
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 5 - SHOULDER MOUNT KIT PARA CÂMERAS 4K EF

Descrição

O kit de montagem no ombro projetado para o Blackmagic Design URSA Mini fornece uma montagem de ombro para você confortavelmente descansar a câmera em seu ombro para longas sessões de filmagem. Integrado na montagem de ombro são uma rápida libertação compatível com placas de cunha VCT, grampos de haste leve de 15mm e rosetas em ambos os lados para alças de montagem e outros acessórios. Também incluído no kit é uma alça superior para tiro em modo baixo e para transportar a câmera quando não estiver em uso.

Quantidade

- 03 (três) unidades

Características Mínimas

- Almofada de ombro para gravação ENG / estilo Doc
- VCT Wedge Compatível Quick-Release
- Grampos de Haste de 15mm LWS
- Rosetas de acessórios em ambos os lados
- Inclui manuseio superior

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 5) o modelo: **Blackmagic Design Kit de Montagem no Ombro para o URSA Mini**.
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 6 - CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB EXTREME PRO CFAST 2.0

Descrição

O cartão de memória Extreme PRO CFast 2.0 de 256GB é compatível com as câmeras Canon e BlackMagic e combina a velocidade, capacidade e desempenho necessários para gravar DCI ininterrupto 4K, que tem uma resolução de 4096 x 2160 e uma proporção 17:9. Possui um barramento SATA III de 6 Gb / s, uma velocidade de leitura máxima de até 525 MB / s (3500x), uma velocidade de escrita máxima de até 450 MB / s (2933x) e uma velocidade de escrita mínima de 130 MB / S. A sua velocidade mínima de escrita é suportada pelo padrão de Garantia de Desempenho de Vídeo 130 (VPG-130), o que significa que a sua velocidade mínima de gravação nunca cairá abaixo de 130 MB / s. Este cartão foi testado para trabalhar em temperaturas de -4 a 158° F (-5 a 70 ° C).

Quantidade

- 08 (oito) unidades

Características Mínimas

- 256GB de capacidade de armazenamento
- SATA III 6 Gb / s Bus
- Velocidade Máxima de Leitura: 525 MB / s
- Velocidade máxima de gravação: 450 MB / s
- Velocidade de gravação mínima: 130 MB / s (VPG-130)

- Registros DCI 4K (4096 x 2160)
- Testado sob temperaturas extremas
- Compatibilidade, Câmeras ARRI, Canon e BlackMagic
- Atuação: Os cartões de memória CFast 2.0 da SanDisk oferecem o desempenho necessário para as indústrias de transmissão, cinema e fotografia.
- Velocidades de gravação de até 450 MB / s: O cartão de memória SanDisk Extreme PRO CFast 2.0 com velocidades de gravação de até 450 MB / s (2933x) e velocidades de leitura de até 525 MB / s (3500x) pode acompanhar o disparo em modo burst de câmaras profissionais e câmaras de vídeo. Garantia de desempenho de vídeo 130 (VPG-130).
- Alta Velocidade para Full HD & DCI 4K Gravação de Vídeo: A gravação de vídeo Full HD (1920 x 1080) e DCI 4K (4096 x 2160), com uso intensivo de recursos.

Informações importantes:

3. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 6) o modelo: **SanDisk 256GB Extreme PRO CFast 2.0 Cartão de Memória (Câmeras Canon e BlackMagic) e Lexar Professional 256GB CFast 2.0 Memory Card (Câmeras Canon e BlackMagic)**.
4. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 7 - LEITORES WORKFLOW CR2 THUNDERBOLT 2 CFAST 2.0

Descrição

O Workflow CR2 Thunderbolt 2 CFast 2.0 Reader da Lexar suporta cartões de memória CFast 2.0 e possui interface USB 3.0 e Thunderbolt 2. Pode ser usado com um hub de fluxo de trabalho ou em movimento com um cabo USB incluído.

Quantidade

- 04 (quatro) unidades

Características Mínimas

- Suporta Cartões de Memória CFast 2.0
- Interface: USB 3.0 Thunderbolt 2
- Requisitos de Alimentação: 2,7 a 3,6 V
- De Meio Ambiente: Temperatura de operação: 0 a 50 ° C (32 a 122 ° F)
- Certificações: FCC, CE, WEEE, C-Tick, RoHS de China, USB-IF 3.0, VCCI, BSMI, WEEE
- Dimensões (LxLxA): 2,4 x 2,9 x 0,9 " (60,0 x 74,0 x 23,0 mm)

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 7) o modelo: **Leitor Lexar Workflow CR2 Thunderbolt 2 CFast 2.0**.
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 8 - LENTES PARA FILMAGEM EF 70-200MM F/2.8L IS II USM

Descrição

A lente EF 70-200mm f/2.8L IS II USM apresenta fluorita e cinco elementos UD para aumentar a qualidade óptica e reduzir aberrações cromáticas. Possui uma distância focal mínima de 1.2m/3.9 pés em todas as configurações de zoom, o que é útil para fotógrafos em espaços menores que tentam se aproximar de um objeto. Possui Estabilizador Óptico de Imagem de última geração, oferecendo até 4 pontos de correção em todas as distâncias focais. E, como com todas as lentes da série L, a EF 70-200mm f/2.8L IS II USM é resistente à poeira e à umidade e projetada para uso em ambientes desafiadores, típicos de uso profissional rigoroso.

Quantidade

- 02 (duas) unidades

Características Mínimas

- Alcance Focal & Abertura Máxima: 70-200mm 1:2.8
- Construção da Lente: 23 elementos em 18 grupos (1 elemento de fluorita e 5 UD)
- Ângulo de Observação Diagonal: 34° - 12°
- Ajuste do Foco: Sistema de focalização interno com USM. Foco manual em tempo integral disponível.
- Distância Focal mais próxima: 1.2m/3.94 pés (ampliação máxima em close-up: 0,21 x)
- Tamanho do Filtro: 77mm
- Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso: 3.5 x 7.8 pol./88.8 x 199mm; 52.6 oz./1490g

Compatibilidade: A lente EF 70-200mm f/2.8L IS II USM é compatível com todos os modelos de câmeras com sensores APS-C e Full Frame.

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 8) o modelo: **Lentes Canon EF 70-200mm f/2.8L IS II USM**.
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 9 - LENTES PARA FILMAGEM EF 24-70MM F/2.8L IS II USM

Descrição

A lente zoom de distância focal padrão possui uma grande abertura em toda a sua distância focal. Com os últimos avanços em design óptico da lente, utiliza um elemento de lente Super UD e 2 elementos de lente UD que ajudam a minimizar aberração cromática periférica em grande-angular, bem como reduzir indefinição de cor em torno das bordas da foto. Além disso, os dois tipos de lentes asféricas são combinados para ajudar a reduzir aberração esférica ao longo de toda a área da imagem, bem como através da gama completa de zoom. Revestimentos de lente otimizados também ajudam a garantir excepcional equilíbrio de cores, minimizando o efeito fantasma. A lente também é equipada com um diafragma circular de 9 lâminas para fundos suaves e belos. Um USM tipo anel e CPU de alta velocidade com algoritmos de AF otimizados permitem focagem automática silenciosa e rápida. Construída para os rigores do uso profissional, bem como para atender o aumento do número de fotos com a fotografia digital, é fabricada com a melhor vedação contra poeira e resistência à água, enquanto revestimentos de flúor na frente e superfícies de lentes traseiras ajudam a reduzir sujeiras, manchas e impressões digitais. A alavanca de bloqueio do zoom bloqueia a posição do zoom para transporte seguro enquanto estiver ligado a uma câmera EOS DSLR sobre os ombros.

Quantidade

- 05 (cinco) unidades

Características Mínimas

- Alcance Focal & Abertura Máxima: 24-70mm 1:2.8
- Construção da Lente: 18 elementos em 13 grupos
- Ângulo de Observação Diagonal: 84° - 34°
- Ajuste do Foco: Focagem interna com USM
- Distância Focal mais próxima: 0.38m/1.25 pés
- Sistema de Zoom: Rotativo
- Tamanho de Filtro: 82mm
- Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso: 3.5 x 4.4 pol., 28.4 oz. / 88.5 x 113mm, 805g

Compatibilidade: A lente EF 24-70mm f/2.8L II USM é compatível com todos os modelos de câmeras com sensores APS-C e Full Frame.

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 9) o modelo: **Lentes Canon EF 24-70mm f/2.8L II USM**.
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 10 - LENTES PARA FILMAGEM EF 16-35MM F/2.8L

Descrição

A Lente EF 16-35mm f/2.8L II USM é uma lente da série L, ultra grande-angular, resistente à água e com alto desempenho. Foi especialmente aprimorada para oferecer melhor qualidade "edge-to-edge" de imagem, que cumpre o requisito para fotógrafos profissionais e amadores avançados. Além disso, dispõe de 3 lentes esféricas de alta precisão, cada uma de um tipo diferente: solo, réplica e OGM, para qualidade de imagem ainda melhor do que a EF 16-35mm f/2.8L USM original. Sua abertura circular produz um belo e natural fundo desfocado com aberturas maiores. Outras características incluem focalização interna, um motor ultrassônico (USM) e novos algoritmos AF realçados vão ajudar a lente a focalizar mais rápido e de forma silenciosa.

Quantidade

- 02 (duas) unidades

Características Mínimas

- Alcance Focal & Abertura Máxima: 16-35mm, f/2.8
- Construção da Lente: 16 elementos em 12 grupos
- Ângulo de Visão Diagonal: 108° 10'-63°
- Ajuste do Foco: AF com foto manual total
- Distância Mínima de Foco: 0,28 m
- Tamanho do Filtro: 82mm
- Diâmetro x Comprimento Máximo: 88,5 mm x 111,6 mm
- Peso: 640g

Compatibilidade: A lente EF 16-35mm f/2.8L II USM é compatível com todos os modelos de câmeras com sensores APS-C e Full Frame.

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 10) o modelo: **Lentes Canon EF 16-35mm f/2.8L**.
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 11 - LENTES PARA FILMAGEM EF 11-24MM F/4L USM

Descrição

Uma gama de distâncias focais de 11-24 mm oferece uma extraordinária visão do mundo em ultragrande angular. A3:F29A EF 11-24mm f/4L USM é ideal para fotógrafos criativos e diretores de fotografia de paisagem, viagem e arquitetura. Fotografe em espaços interiores estreitos e capte imagens de arquitetura com níveis mínimos de distorção. Uma excelente nitidez é alcançada em todo o enquadramento com os elementos de dispersão ultrabaixa (UD) e Super UD. Três tipos diferentes de revestimento da objetiva a protegem contra o brilho excessivo para alcançar sempre uma excelente qualidade de imagem. O USM faz com que a lente foque rapidamente e quase que em silêncio. A focagem manual contínua permite ajustes precisos que podem ser efetuados sem afastar a câmera dos olhos. Por seus recursos cuidadosamente desenhados, a EF 11-24mm f/4L USM já conquistou duas premiações como "Melhor Objetiva DSLR Profissional" pela TIPA Awards e EISA Awards em 2015.

Quantidade

- 01 (uma) unidade

Características Mínimas

- Alcance Focal: 11-24mm
- Abertura Máxima: f/4
- Abertura Mínima: f/22
- Construção da Lente: 16 elementos em 11 grupos
- Ângulo de Visão Diagonal: 126°05' - 84°00'
- Ajuste do Foco: Autofoco ajustável manualmente
- Distância Mínima de foco: 0,28 m
- Tamanho do Filtro: N/A (gelatina)
- Encaixe da Lente: APS-C e Full Frame
- Motor de Foco: USM
- Diâmetro x Comprimento Máximo: 10,8 x 13,2 cm
- Peso: 1180 g

Compatibilidade: A lente EF 11-24mm f/4L USM é compatível com todos os modelos de câmeras com sensores APS-C e Full Frame.

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 11) o modelo: **Lentes Canon EF 11-24mm f/4L USM**.
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 12 - KIT TRIPÉ PARA CÂMERAS CINEMATográficas

Descrição

É adequado para vários tipos de câmeras, podendo ser utilizado para cinematografia, jornalismo e eventos em geral. A versátil cabeça hidráulica e o tripé profissional de alumínio trarão um conforto sem precedentes, proporcionando um fácil e leve manuseio. Possui hastes duplas e ajustáveis e cada perna do tripé pode ser ajustada individualmente em 3 posições para adaptação em diferentes superfícies, chegando a até 1,70m de altura. Tripé de liga de alumínio com cabeça fluída suavizando o controle de Pan e Tilt. Engate Rápido com parafusos de 1/4 e 3/8 atendendo a qualquer tipo de encaixe. Sistema ilimitado de fluídos lubrificantes que garante movimentos suaves prevenindo a instabilidade na hora da captação das imagens. Possui Panorâmica positiva e controles inclinados, bolha de nível embutida para nivelamento horizontal e um design de dupla extensão. A coluna central é ajustada manualmente permitindo movimentação livre. As pernas de alumínio são leves, mas capazes de oferecer excelente estabilidade. O Kit também acompanha uma estrela de chão, fornecendo mais estabilidade e possibilidades de ação. Além disso, possui sistema ilimitado de fluídos lubrificantes que garante movimentos suaves, prevenindo a instabilidade na hora da captação das imagens. Possui panorâmica positiva e controles inclinados, bolha de nível embutida para nivelamento horizontal e um design de dupla extensão. É ideal para câmeras com peso entre 6kg e 12kg. Sua bolsa de nylon para transporte possui alça para mão e também para ombro, tornando fácil o transporte do tripé.

Quantidade

- 05 (cinco) unidades

Características Mínimas

- Material: Alumínio
- Capacidade: 6-12kg
- Diâmetro de Bowl: 75/100mm
- Tamanho mínimo: 58cm
- Tamanho máximo: 171cm

- Seções de perna: 3
- Travas de perna: Flip levers
- Peso: 5.5kg

Características Técnicas

- Tamanho de operação - 490-1690mm
- Regulagem de nível - 100mm
- Peso - 5.5kg
- Suporta - 6 a 12kg

Itens Inclusos:

- Cabeça de vídeo fluido 7080H
- Tripé de alumínio AT7602 estrela EI-7001
- Soft case

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 12) o modelo: **Kit Tripé EI-7080 - E-Image.**
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 13 - MICROFONE DE LAPELA CARDIOIDE ME 4

Descrição

Set para reportagens de alta qualidade: microfone de lapela cardioide para uma reprodução de voz limpa de ruídos. O microfone cardioide clip-on deste set para uso externo bloqueia o ruído ambiente graças a sua alta diretividade. O transmissor portátil e o receiver tipo adaptive diversity são equipados com contatos de carga para uso com baterias recarregáveis opcionais da Sennheiser. A recepção fica mais forte quando o receiver é atualizado para utilizar seu cabo como uma segunda antena para operação tipo adaptive diversity.

Quantidade

- 06 (seis) unidades

Características Mínimas

- Faixa de frequência:

516...558 MHz

626...668 MHz

780...822 MHz / Germany

823...865 MHz / Germany

566...608 MHz

606...648 MHz

516...558 MHz

626...668 MHz

734...776 MHz

780...822 MHz

823...865 MHz

566...608 MHz

- Frequência de resposta (Microfone): 80 - 18000 Hz
- Compander: HDX
- Show more: Transmitter
- Dimensões: 82 x 64 x 24 mm
- Peso: ~ 160 g
- Receivers Dimensões: 82 x 64 x 24 mm
- Peso: ~ 160 g

Características Técnicas

- Alcance Focal: 11-24mm

- Abertura Máxima: f/4
- Abertura Mínima: f/22
- Construção da Lente: 16 elementos em 11 grupos
- Ângulo de Visão Diagonal: 126°05' - 84°00'
- Ajuste do Foco: Autofoco ajustável manualmente
- Distância Mínima de foco: 0,28 m
- Tamanho do Filtro: N/A (gelatina)
- Encaixe da Lente: APS-C e Full Frame
- Motor de Foco: USM
- Diâmetro x Comprimento Máximo: 10,8 x 13,2 cm
- Peso: 1180 g

Conteúdo da embalagem

- 1 EK 100 G3 receiver tipo diversity
- 1 SK 100 G3 transmissor portátil
- 1 ME 4 microfone clip-on (cardioide)
- 1 CL 1 cabo de conexão
- 1 CL 100 cabo XLR
- 1 CA 2 adaptador para câmera
- 4 AA baterias

Informações importantes:

3. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 13) o modelo: **Sennheiser ew 122-p G3**.
4. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 14 - MICROFONE DE ESTÚDIO DE RÁDIO

Descrição

Resposta de frequência flat, de ampla dimensão, para uma reprodução excepcionalmente nítida e natural de música e fala. Controle de atenuação de média dimensão (reforço de presença) com apresentação gráfica de configuração Rejeição de zumbido eletromagnético, otimizado para uma maior proteção da interferência de banda larga emitida por monitores de computador O isolamento da vibração com "suspensão de ar" interna praticamente elimina a transmissão e ruído mecânico O filtro anti-pop altamente eficaz elimina a necessidade de agregar proteção contra os sons explosivos de respiração, mesmo com vozes muito próximas ao microfone ou para narração Agora acompanhado com o anti-puff A7WS removível, desenvolvido para reduzir sons explosivos e dar um tom mais caloroso aos vocais de fala próxima Montagem Yoke com suporte cativo para montagem e desmontagem fácil promove controle preciso da posição do microfone Clássico padrão polar cardioide, uniforme com frequência e simétrica e sobre o eixo, para proporcionar uma rejeição máxima e mínima coloração de som fora dele. Design reforçado e excelente cápsula de proteção para confiabilidade superior Cápsula de reposição: RPM106.

Quantidade

- 07 (sete) unidades

Características Mínimas

- Dinâmico Resposta de Frequência: 50 Hz a 20 kHz
- Padrão Polar: Unidirecional (cardióide)
- Impedância 150 Ohms (150 Ohms reais) para conexão em entradas de 19 a 300 Ohms
- Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz tensão negativa no pino 2, em relação ao pino 3.
- Nível de Saída (@ 1 kHz), tensão de circuito aberto -59.0dB (1.12mV), 0dB = 1 volt por Pascal

- Sensibilidade a Ruído Eletromagnético (Hum): (Típica, SPL Equivalente/mOe)
60 Hz: 11dB
500 Hz: 24dB
1 kHz: 33dB
- Peso: 767 g

Informações importantes:

5. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 14) o modelo: **Microfone Shure SM7B**.
6. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 15 - ILUMINADORES DE PAINEL DE LED

Descrição

Painel de LED de alta tecnologia desenvolvido para o mercado de fotografia, filmagem profissional e cinema. Indicado para produções em estúdios e externas, é a escolha ideal para profissionais que exigem alto nível de qualidade na iluminação. Seus 900 diodos (LEDs) de alto desempenho, com vida útil¹ de 50.000 horas e alto nível de CRI ("color rendering index"), são divididos em conjuntos de: 450 LEDs que emitem luz branca com 5400°K de temperatura de cor e 450 LEDs que emitem luz amarela com 3200°K de temperatura de cor. Estes conjuntos contam com dimmers independentes que possibilitam tanto o ajuste de potência de 0 a 100%, quanto o ajuste de temperatura de cor em qualquer nível (entre 5400°K e 3200°K). Desta forma, também é possível corrigir o tom de pele das pessoas que participam da filmagem com uma simples rotação do dimmer de ajuste de luz amarela (3200°K). Essencial para efeitos especiais ("chroma-key") de cenários virtuais e indispensável para uso em "sets de filmagem" de reportagens, depoimentos, programas de TV, etc. Possui tecnologia livre de calor (luz fria) com dissipação passiva (sem ventiladores e sem ruídos) e baixo consumo de energia. O Led garante filmagens livres de cintilação / tremulação ("flicker free") em qualquer cadência ("frame rate") de quadros por segundo ("frames per second / fps") e em qualquer ângulo de captação da filmagem. Fabricado em estrutura de polímeros de alta resistência, é leve, compacto, resistente e portátil. O Led se acopla facilmente a tripés de iluminação, garras, manoplas, braços pantográficos, grids e/ou trilhos, através de seu suporte metálico articulável integrado ao adaptador tipo "cubo".

Quantidade

- 04 (quatro) unidades

Características Mínimas

- Quantidade de LEDs - 900 un.
- Potência (%) - de 0 até 100
- Ajuste potência- via Dimmer / Potenciômetro
- Ajuste remoto potência - via Controle Remoto (produto opcional)*
- Temperatura de cor (°K) - 5400 ~ 3200
- Ajuste temperatura de cor - via Dimmer / Potenciômetro
- Ângulo de iluminação de 45° (padrão)
- Equivalência Tugstênio (W) - 700~1407
- Equivalência fluorescente (W) - 90~180
- Fluxo luminoso (Lumens) - 3425~6850
- Iluminância - 1M (Lux) - 4345~8690
- Iluminância - 2M (Lux) - 1070~2140
- Iluminância- 3M (Lux) - 560~1120
- Iluminância- 4M (Lux) - 320~640
- Iluminância- 5M (Lux) - 250~500
- CRI (Color Rendering Index) - RA > 90
- Bateria compatível - Sony V-Mount, Anton Bauer Gold Mount (via adaptador), 12 Volts (via cabo)

- Consumo (W) - 54
- Altura (cm) - 28
- Largura (cm) - 7
- Comprimento (cm) - 35
- Peso (Kg) - 1,7
- EAN-13 - 7898472448146
- Garantia (Meses) - 12

Itens inclusos no Iluminador Painel de LED

- Filtro Difusor (Cristal)
- Filtro Magenta (Minus Green)
- Filtro de Conversão (Day Light)
- Fonte de Energia (AC Adapter)
- Manual de Instruções

Informações importantes:

7. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 15) o modelo: **Iluminador TREV LED 900XC**.
8. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 16 - CONJUNTO DE ABAS / BANDOORS PARA ILUMINADORES LED

Descrição

Resposta de frequência flat, de ampla dimensão, para uma reprodução excepcionalmente nítida e natural de música e fala. Controle de atenuação de média dimensão (reforço de presença) com apresentação gráfica de configuração Rejeição de zumbido eletromagnético, otimizado para uma maior proteção da interferência de banda larga emitida por monitores de computador O isolamento da vibração com “suspensão de ar” interna praticamente elimina a transmissão e ruído mecânico O filtro anti-pop altamente eficaz elimina a necessidade de agregar proteção contra os sons explosivos de respiração, mesmo com vozes muito próximas ao microfone ou para narração Agora acompanhado com o anti-puff A7WS removível, desenvolvido para reduzir sons explosivos e dar um tom mais caloroso aos vocais de fala próxima Montagem Yoke com suporte cativo para montagem e desmontagem fácil promove controle preciso da posição do microfone Clássico padrão polar cardioide, uniforme com frequência e simétrica e sobre o eixo, para proporcionar uma rejeição máxima e mínima coloração de som fora dele. Design reforçado e excelente cápsula de proteção para confiabilidade superior Cápsula de reposição: RPM106.

Quantidade

- 04 (quatro) unidades

Características Mínimas

- Compatibilidade:

TREV LED900X EXTREME SUPER HDV PRO
TREV LED900XC EXTREME SUPER HDV PRO

Informações importantes:

9. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 16) o modelo: **Trev Led900XBAR Barndoor**.
10. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 17 - CAPA DE TRANSPORTE PARA LED

Descrição

Para transporte de painéis de LED, é a solução ideal para fotógrafos e videomakers que necessitam usar iluminação em externas. É uma resistente capa de transporte, revestida de nylon reforçado, com zíper e almofadada.

Quantidade

- 04 (quatro) unidades

Características Mínimas

- Compatibilidade: Suporta 1 Iluminador TREV LED 900XC - Painel de LED de alta tecnologia

Informações importantes:

11. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 17) o modelo: **Trev LEDSCA**.
12. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 18 - TRIPÉ PARA ILUMINAÇÃO

Descrição

O tripé para iluminação possui regulagem em 03 (três) estágios e altura máxima de 02 (dois) metros e 60 (sessenta) centímetros. Proporciona segurança na fixação de refletores de luz contínua e flashes para fotografia e filmagens profissionais. Também possibilita a fixação de outros tipos de acessórios, como: adaptadores de flash speedlite, rebatedores, fundos, etc.

Quantidade

- 04 (quatro) unidades

Características Mínimas

- Cabeça: Tipo Cubo (Rosca de 1/4 “)
- Sistema de Amortecimento (molas): sim
- Regulagem: 4 estágios

Informações importantes:

13. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 18) o modelo: **Trev TRP260**.
14. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 19 - CAPA PARA TRANSPORTE DO TRIPÉ DE LED

Descrição

Capa para transporte do tripé de LED, visando garantir a integridade dos tripés e também para facilitar o transporte.

Quantidade

- 04 (quatro) unidades

Informações importantes:

15. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 19) o modelo: **Trev TRP260**.
16. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

NOTA 1: Os equipamentos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de desclassificação do certame (TCU, Decisão 1622, de 2002, Acórdãos nº 609, de 2005 e nº 1945, de 2006 - Plenário).

NOTA 2: O CFA analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa por meio do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. Para isso, a empresa deverá entregar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. O CFA não aceitará, sob nenhum pretexto, a

transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

NOTA 3: Nos casos de importação a licitante deverá entregar cópia dos documentos de importação junto à Receita Federal, quando da entrega dos equipamentos ao CFA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, programas de configuração, licenças, se for o caso, ou quaisquer outros que se façam necessários.

5.2. Os equipamentos ofertados deverão ser originais, novos e de primeiro uso, devendo, ainda, estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso e rotuladas conforme a legislação em vigor, trazendo externamente dados de identificação, marca e modelo, procedência, número do lote e data de fabricação.

5.3. Os equipamentos deverão, ainda, conter sua documentação técnica completa e atualizada, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, em Língua Portuguesa do Brasil.

5.3.1. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

5.4. Os equipamentos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

5.4.1. O Fabricante/fornecedor deverá garantir que os equipamentos fornecidos estão isentos de defeitos de materiais, fabricação e/ou mão de obra, através de CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE.

5.5. O objeto deste Termo de Referência deverá possuir garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.6. Durante a fase de aceitabilidade no curso do certame, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar o catálogo com as descrições/especificações do(s) equipamento(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade e aceitabilidade.

5.6.1. O prazo para apresentação do catálogo, quando solicitada, será no máximo de 01 (uma) hora. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.7. O CFA, por meio do Coordenador da CEIRP, executará a referida análise do catálogo.

5.8. Em caso de rejeição do(s) equipamento(s), o CFA informará a Licitante os motivos da não aceitação, ficando a mesma ciente da obrigação de proceder com o envio de outro catálogo para análise, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

5.9. Os equipamentos devem ser fornecidos em conformidade com o estabelecido pelo INMETRO, no Edital e seus anexos, a fim de garantir a sua qualidade.

6. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições dos equipamentos serão solicitadas, conforme a necessidade, mediante emissão da ORDEM DE SERVIÇO a ser encaminhada ao fornecedor.

6.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados por Servidor devidamente designado pelo CFA.

6.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o CFA a solicitar todo o quantitativo objeto deste Registro de Preços ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser adquirido, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CFA, situado SAUS Quadra 1, Bloco "L" - Brasília/DF na Câmara de Desenvolvimento Institucional, no horário compreendido de 9 às 18 horas.

7.2. Caberá a Contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos equipamentos a serem entregues ou substituídos, se for o caso.

7.2.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal.

7.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.4. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

7.4.1. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pelo CFA que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância da CONTRATADA com a multa.

7.5. A multa por atraso na entrega do equipamento será representada por uma porcentagem dos valores totais ou parciais do fornecimento e será calculada pela fórmula abaixo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do fornecimento:

$I = 0,25 \times A$, onde:

I = Porcentagem representativa da multa;

A = Atraso em dias corridos.

8. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos serão recebidos das seguintes formas:

8.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

8.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8.2. O CFA, por meio do Coordenador da CEIRP, executará a inspeção dos equipamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua entrega.

8.2.1. Os equipamentos serão inspecionados no local de recebimento, quanto à parte visual e em relação à conformidade com as especificações solicitadas, e não havendo irregularidades, o CFA formalizará o aceite com o atesto da nota fiscal.

8.2.2. A existência de inspeção não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos.

8.3. Em caso de rejeição do(s) equipamento(s), o CFA informará a CONTRATADA os motivos da não aceitação, devolvendo a CONTRATADA proceder com a retirada do(s) BEM(NS) para correção, ficando a mesma ciente da obrigação de proceder com a substituição dos mesmos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

8.4. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ESTIMADA

9.1. A estimativa global para a presente licitação é de R\$ 334.135,41 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REF.	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Câmeras Filmadoras 4k		5	R\$ 16.484,20
02	V-Lock Plate para Blackmagic URSA Mini 4K EF		5	R\$ 1.980,05
03	Bateria tipo V-mount 130Wh de Lítio-Ion		10	R\$ 2.243,15
04	Carregador de Bateria Li-Ion Dual Position (V-Mount)		3	R\$ 1.604,33
05	Shoulder Mount Kit Para câmeras Blackmagic URSA MINI 4K EF		3	R\$ 2.361,83
06	Cartão de memória 256GB Extreme PRO CFast 2.0 (Câmeras ARRI, Canon e BlackMagic)		8	R\$ 4.151,13
07	Leitores Workflow CR2 Thunderbolt 2 CFast 2.0		4	R\$ 572,21
08	Lente EF 70-200mm f/2.8L IS II USM		2	R\$ 9.235,60

09	Lente EF 24-70mm f/2.8L II USM	Unidade	5	R\$ 8.974,07
10	Lente EF 16-35mm f/2.8L		2	R\$ 7.569,20
11	Lente EF 11-24mm f/4L USM		1	R\$ 15.694,00
12	Kit Tripé para Câmera cinematográficas		5	R\$ 3.625,43
13	Microfone de lapela cardioide ME 4		6	R\$ 3.916,36
14	Microfone de para estúdio de rádio		7	R\$ 2.782,00
15	Iluminadores Painel de LED		4	R\$ 3.375,33
16	Conjunto de Abas / bandeiras (bandoors / bamdoors) para os iluminadores LED		4	R\$ 207,50
17	Capas de transporte para LED		4	R\$ 230,57
18	Tripés para iluminação com altura máxima de 2,60m		4	R\$ 312,86
19	Capa para transporte do Tripé para LED	4	R\$ 52,00	

9.2. O quantitativo total estimado deverá ser considerado para efeito de formação de preço.

9.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços serão suportadas pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.003.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Pela perfeita entrega do(s) equipamento(s) licitados e adquiridos, o CFA efetuará o pagamento a CONTRATADA, após a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura que será devidamente atestada pela unidade responsável do CFA.

10.1.1. O atesto da nota fiscal pela unidade responsável, apenas ocorrerá após o recebimento definitivo, ou seja, após a entrega e conferência do(s) equipamento(s) adquirido(s) sem defeito.

10.2. Nos casos em que a Contratada, com a devida comprovação, seja obrigada a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a apresentação dos documentos de cobrança deverá ser em conformidade com o Protocolo ICM 42, de 09 de julho de 2010, com suas alterações posteriores, que estabelece a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

10.3. Antes de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), por meio de consulta on-line ao sistema ou outro meio, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

10.3.4. O pagamento ficará subordinado à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e artigos 29 (incisos III e IV) e 55 (inciso XIII) da Lei 8.666/93.

10.4. O CFA fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP que são reguladas pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF;

10.4.1. Fica a Contratada ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1234/12/SRF. A declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da nota fiscal.

10.5. Caberá a Contratada, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pelo CFA, que serão pagos futuramente sem incidência de juros ou multa. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios

10.7. A contratada poderá exercer o direito de cobrança dos encargos moratórios mencionados acima no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de preclusão.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Entregar os equipamentos em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos, em prazo não superior ao máximo estipulado.

12.2. Substituir o(s) equipamento(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.3. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

12.4. Apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total.

12.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

12.6. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CFA

13.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

13.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos equipamentos fornecidos.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A aquisição dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pela Câmara de Desenvolvimento Institucional do CFA, através de proposto devidamente designado.

Responsável pela elaboração do Termo de referência.

Felipe Cesar Penteado
Coordenador Geral da CEIRP



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cesar Penteado Lima**,
Coordenador Geral da Comissão, em 10/08/2017, às 15:40, conforme horário
oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir,
informando o código verificador **0078855** e o código CRC **86FC6D20**.

ANEXO B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA

PROCESSO CFA Nº 476900.003120/2017-11

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2017

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____(procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 29/2017 para Registro de Preços e homologação constante do Processo nº 476900.003120/2017-11, e proposta de preço datada de _____, **RESOLVEM** registrar os preços, que se regerá pelas disposições legais insculpidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto 7892/2013, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1 Os Preços para aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, conforme quantitativo, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidade definidas no edital do Pregão Eletrônico nº 29/2017 e seus anexos:

1.2 Valores registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REF.	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$
01	Câmeras Filmadoras 4k		5	
02	V-Lock Plate para Blackmagic URSA Mini 4K EF		5	

03	Bateria tipo V-mount 130Wh de Lítio-Íon		10	
04	Carregador de Bateria Li-Ion Dual Position (V-Mount)		3	
05	Shoulder Mount Kit Para câmeras Blackmagic URSA MINI 4K EF		3	
06	Cartão de memória 256GB Extreme PRO CFast 2.0 (Câmeras ARRI, Canon e BlackMagic)		8	
07	Leitores Workflow CR2 Thunderbolt 2 CFast 2.0		4	
08	Lente EF 70-200mm f/2.8L IS II USM	Unidade	2	
09	Lente EF 24-70mm f/2.8L II USM		5	
10	Lente EF 16-35mm f/2.8L		2	
11	Lente EF 11-24mm f/4L USM		1	
12	Kit Tripé para Câmera cinematográficas		5	
13	Microfone de lapela cardioide ME 4		6	
14	Microfone de para estúdio de rádio		7	
15	Iluminadores Painel de LED		4	
16	Conjunto de Abas / bandeiras (bandoors / bamdoors) para os iluminadores LED		4	
17	Capas de transporte para LED		4	
18	Tripés para iluminação com altura máxima de 2,60m		4	
19	Capa para transporte do Tripé para LED		4	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Formam o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os serviços pelos mesmos preços do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem da classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade ser confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; e

3.3.3 não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

3.4.5 o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1 a 3.4.4 será formalizado por despacho o órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5 O cancelamentos do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1 por razão de interesse público; ou

3.5.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ADESÕES

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência e nos termos do Decreto 7.892/13.

4.1.1 As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.2.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

5.1.1 não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.2 não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da referida Ata;

5.1.3 apresentar documentação falsa;

5.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

5.1.5 retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

5.1.6 não mantiver a proposta; e

5.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.2 O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão o Fornecedor às sanções da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.3 Estará o Fornecedor sujeito às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.3.1 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, fique a CONTRATADA sujeita às sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

5.3.1.1 advertência, nos casos em que não mereça nenhuma das penalidades adiante elencadas;

5.3.1.2 multa de 10% sobre o valor global deste registro caso não assine o contrato no prazo de cinco dias úteis após ser, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega; e

5.3.1.3 se o fornecedor ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com

a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;

5.3.1.4 os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6.2 A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

Esta Ata guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2017 e seus anexos e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente o presente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO C

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____(procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA. firmam o presente contrato de prestação de serviços, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 29/2017 e Ata de Registro de Preços nº xx, que se regerá pelas disposições legais insculpidas nas Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, conforme quantitativo, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado e precedente a Ata de Registro de Preços nº _____, e ao Pregão Eletrônico CFA nº 29/2017 que se faz parte integrante mesmo que não transcrito.

•

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - São obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar os equipamentos em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos, em prazo não superior ao máximo estipulado.
2. Substituir o(s) equipamento(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
3. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
4. Apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total.
5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
6. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Obrigações do Contratante - CFA :

- acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CFA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);
- rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CFA.
- Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente realizados, constantes da Cláusula Primeira, o valor de **R\$ XXXXX**, conforme a tabela de valores a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REF.	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$
01	Câmeras Filmadoras 4k	Unidade	5	
02	V-Lock Plate para Blackmagic URSA Mini 4K EF		5	
03	Bateria tipo V-mount 130Wh de Lítio-Íon		10	
04	Carregador de Bateria Li-Ion Dual Position (V-Mount)		3	
05	Shoulder Mount Kit Para câmeras Blackmagic URSA MINI 4K EF		3	
06	Cartão de memória 256GB Extreme PRO CFast 2.0 (Câmeras ARRI, Canon e BlackMagic)		8	
07	Leitores Workflow CR2 Thunderbolt 2 CFast 2.0		4	
08	Lente EF 70-200mm f/2.8L IS II USM		2	
09	Lente EF 24-70mm f/2.8L II USM		5	
10	Lente EF 16-35mm f/2.8L		2	
11	Lente EF 11-24mm f/4L USM		1	
12	Kit Tripé para Câmera cinematográficas		5	
13	Microfone de lapela cardioide ME 4		6	
14	Microfone de para estúdio de rádio		7	
15	Iluminadores Painel de LED		4	
16	Conjunto de Abas / bandeiras (bandoors / bamdoors) para os iluminadores LED		4	
17	Capas de transporte para LED		4	
18	Tripés para iluminação com altura máxima de 2,60m		4	
19	Capa para transporte do Tripé para LED		4	

Parágrafo Segundo - Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos nos seguintes termos :

- O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à entrega do

material contratado;

2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
3. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;
4. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto deste contrato. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;
5. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;
6. O CFA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

Parágrafo Terceiro - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no Parágrafo Segundo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de prestação do objeto;
3. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
4. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Primeiro - Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a dois anos, se:

1. ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
2. não mantiver a proposta;
3. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. fizer declaração falsa; ou
6. cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

Parágrafo Terceiro - Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não

exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Único - No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada na dotação orçamentaria nº (A SER INDICADA PELO CFA).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CFA, situado SAUS Quadra 1, Bloco "L" - Brasília/DF na Câmara de Desenvolvimento Institucional, no horário compreendido de 9 às 17 horas.

8.2. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete dos equipamentos a serem entregues ou substituídos, se for o caso.

8.2.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal.

8.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8.4. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

8.4.1. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pelo CFA que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância da CONTRATADA com a multa.

8.5. A multa por atraso na entrega do equipamento será representada por uma porcentagem dos valores totais ou parciais do fornecimento e será calculada pela fórmula abaixo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do fornecimento:

$I = 0,25 \times A$, onde:

I = Porcentagem representativa da multa;

A = Atraso em dias corridos.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 Os equipamentos serão recebidos das seguintes formas:

9.1.1 **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

9.1.2 **Definitiva**, mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.2 O CFA, por meio do Coordenador da CEIRP, executará a inspeção dos equipamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua entrega.

9.3 Os equipamentos serão inspecionados no local de recebimento, quanto à parte visual e em relação à conformidade com as especificações solicitadas, e não havendo irregularidades, o CFA formalizará o aceite com o atesto da nota fiscal.

9.4 A existência de inspeção não isenta a CONTRATADA da responsabilidade

pela qualidade dos equipamentos fornecidos.

9.5 Em caso de rejeição do(s) equipamento(s), o CFA informará a CONTRATADA os motivos da não aceitação, devolvendo a CONTRATADA proceder com a retirada do(s) BEM(NS) para correção, ficando a mesma ciente da obrigação de proceder com a substituição dos mesmos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

9.6 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do equipamento pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias úteis para a entrega, instalação total e configuração dos equipamentos, e de 36 (trinta e seis) meses para o fornecimento da garantia e suporte técnico, a contar da data de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluindo o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente o presente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

[Incluir o texto de cada anexo ao Edital de Licitação]